



## **EDITAL 006/2025-DMA**

### CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado em local de costume, no Departamento de Matemática, no dia **30/05/2025**.  
Secretaria

*O Prof. Dr. Francisco Nogueira Calmon Sobral, Chefe Adjunto do Departamento de Matemática da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...*

## **TORNA PÚBLICO**

A abertura de inscrições do processo seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva de **Coordenador** para atuação junto nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, ofertados na modalidade de Educação a Distância, pela Universidade Estadual de Maringá, em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as seguintes normas:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente processo seletivo para contratação de **Coordenador** será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os critérios estipulados pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa Capes nº 1, de 1 de outubro de 2024, sendo executado pelo Departamento de Matemática da Universidade Estadual de Maringá (UEM).
- 1.2 As Instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO será regido pelo edital 005/2025-UAB/UEM.

### **2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 2.1 Será selecionado um (1) Coordenador para atuação no curso de especialização “APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA DOCENTE EM MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS “ ;
  - 2.1.1 A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES;
- 2.2 Além do número de vagas previstas neste processo seletivo, será formado cadastro de reserva para atendimento de vagas que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade desta seleção;
- 2.3 A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, conforme a tabela disponível no subitem 2.3.2 do edital 005/2025-UAB/UEM;
- 2.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 2.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 2.6 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 2.7 Ao compor a equipe da UAB/UEM, o selecionado será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, diretamente em conta corrente bancária.



### **2.7.1 Detalhes Importantes a Respeito da Conta Corrente Bancária:**

- 2.7.1.1 **Não** pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
- 2.7.1.2 **Não** pode ser conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário;
- 2.7.1.3 **Não** pode ser conta poupança;
- 2.7.1.4 Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta.

## **3. DA RESERVA DE VAGAS**

- 3.1 **Será reservado 25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o Artigo 13 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.2 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 3.3 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” acompanhado da documentação comprobatória, disponível no anexo I, conforme as instruções contidas no subitem 3.4 deste edital.
- 3.4 Será considerada documentação comprobatória:
  - a) Para candidatos negros e pardos: comparecimento ao procedimento de heteroidentificação.
  - b) Para candidatos indígenas: declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena);
  - c) Para candidatos com deficiência: laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
  - d) Para candidatos transgênero e travesti: comparecimento ao procedimento de heteroidentificação.
- 3.5 Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.6 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação, conforme o cronograma disponível no anexo II deste Edital.
- 3.7 Em caso de não atendimento dos itens 3.1 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.8 Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação

## **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR**



- 4.1 Para a participação no processo seletivo o candidato deverá possuir todos os requisitos descritos abaixo:
- 4.1.1 Ser docente concursado (**EFETIVO**) do quadro da instituição;
  - 4.1.2 Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
  - 4.1.3 Ter titulação mínima de doutorado na área de matemática ou educação matemática ou ensino de matemática;
  - 4.1.4 Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses, em pelo menos um dos cargos administrativos: coordenador(a) de curso de graduação ou coordenador(a) de curso de pós-graduação;
  - 4.1.5 Não ser aluno do mesmo curso ofertado, na modalidade de distância, pela Universidade Estadual de Maringá, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando da posse da vaga;

## 5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- 5.1. Elaborar em conjunto com a coordenação UAB o edital de seleção dos professores formadores;
- 5.2. Participar em conjunto com a coordenação da UAB da seleção dos professores formadores;
- 5.3. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 5.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 5.5. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 5.6. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 5.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 5.8. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 5.9. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- 5.10. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 5.11. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 5.12. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 5.13. Compete ao coordenador o pedido de desligamento do professor formador em caso de descumprimento das atividades;
- 5.14. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 5.15. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em três etapas:
- 6.1.1 **A primeira etapa**, de caráter **eliminatório**, consistirá na realização da **inscrição on-line** e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 6 do presente Edital.



- 6.1.2 Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição dessa etapa homologada.
- 6.1.3 **A segunda etapa**, de caráter **classificatório e eliminatório**, consistirá de **Avaliação Curricular**, conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital, por meio da análise dos **documentos encaminhados pelo candidato na primeira etapa**, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou envio de novos documentos, após o prazo estipulado na primeira etapa. A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Experiência coordenação de colegiado**;
  - b) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Experiência coordenação de projetos**;
  - c) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Experiência Profissional**;
  - d) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Formação Acadêmica**;
  - e) Maior idade.

## 7. DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1 No período compreendido entre as **12 horas** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de Maio de 2025** e as **23h59min** (horário de Brasília/DF) do dia **11 de Junho de 2025**, para a efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar **todos** os seguintes procedimentos:

7.1.1 Acessar o **Formulário Eletrônico** disponível no endereço <https://forms.gle/VeaMsGidb6jryUcr8>, preenchê-lo, selecionando a disciplina para a qual está pleiteando a vaga, e anexar cópias digitalizadas, legíveis, em formato **PDF**, dos seguintes documentos:

7.1.1.1 *Documento que comprove vínculo como Professor efetivo da UEM*, conforme exigido no subitem 4.1.1 do presente Edital;

7.1.1.2 Documento que **comprove** a *experiência profissional de, coordenação*, conforme exigido no subitem 4.1.2 do presente Edital;

7.1.1.3 *Documentação comprobatória para reserva de vagas*, conforme subitem 3.4 do presente edital - **apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas**.

7.1.1.4 Documentos que **comproven** os itens que serão pontuados na **Avaliação Curricular**, conforme critérios estabelecidos no **item 8** do presente Edital.

7.2 O Departamento de Matemática não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.



7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 Nesta etapa, serão analisados e pontuados os itens abaixo apenas dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas:

ITEM		PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (Máximo de 20 pontos)	Pós-Doutorado	20,00 (por curso concluído) (máximo de 20,00 pontos)
	Doutorado	15,00 (por curso concluído) (máximo de 15,00 pontos)
Experiência Profissional (Máximo de 20,00 pontos)	Ensino Superior em pós-graduação (EAD)	0,50 por hora/aula (máximo de 20,00 pontos)
	Ensino superior na graduação (EAD)	0,40 por hora/aula (máximo de 15,00 pontos)
	Ensino Superior em pós-graduação (Presencial)	0,20 por hora/aula (máximo de 10,00 pontos)
	Ensino superior na graduação (Presencial)	0,10 por hora/aula (máximo de 10,00 pontos)
Coordenação de colegiado (Máximo de 40,00 pontos)	Coordenação de pós-graduação (EAD)	10,00 por semestre (máximo de 40,00 pontos)
	Coordenação de curso de graduação (EAD)	5,00 por semestre (máximo de 30,00 pontos)
	Coordenação de pós-graduação (Presencial)	10,00 por ano (máximo de 20,00 pontos)
	Coordenação de curso graduação (Presencial)	10,00 por ano (máximo de 20,00 pontos)
Coordenação em projetos de ensino ou extensão (Máximo 20 pontos)	Coordenação	10,00 por ano (máximo de 20,00 pontos)
	Participação	5,00 por ano (máximo de 10,00 pontos)

8.2 No item formação acadêmica, será pontuado apenas a maior titulação entre os títulos comprovados.

8.3 Não são considerados **comprobatórios**, para contagem de experiência, os documentos que não **comprovarem a data de início e a data de término** da referida experiência.



- 8.4 No caso de experiências referentes ao mesmo período e dentro de uma mesma categoria, os tempos concomitantes não serão cumulativos.
- 8.5 Só serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa deste processo seletivo, conforme item 7 do presente Edital.
- 8.6 Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, cujos cursos tenham sido reconhecidos por esse Ministério.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DATA / PERÍODO
Inscrições	Das <b>14 horas</b> (horário de Brasília/DF) do dia <b>02/06/2025</b> às <b>23h59min</b> (horário de Brasília/DF) do dia <b>17/06/2025</b>
Homologação das inscrições	<b>18/06/2025</b>
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições	Até às <b>23h59min</b> (horário de Brasília/DF) do dia <b>23/06/2025</b> (prazo máximo)
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos com inscrição homologada optantes pelas vagas reservadas	<b>18/06/2025</b>
Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos com inscrição homologada optantes pelas vagas reservadas	<b>20/06/2025</b>
Interposição de recursos quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação	Até às <b>23h59min</b> (horário de Brasília/DF) do dia <b>25/06/2025</b> (prazo máximo)
Resultado da Avaliação Curricular	<b>20/06/2025</b>
Interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação Curricular	Até às <b>23h59min</b> (horário de Brasília/DF) do dia <b>25/06/2025</b> (prazo máximo)
Resultado parcial	<b>26/06/2025</b>
Interposição de recursos quanto ao resultado parcial	Até às <b>23h59min</b> (horário de Brasília/DF) do dia <b>29/06/2025</b> (prazo máximo)
Resultado Final	<b>30/06/2025</b>

- 9.1 Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [nead.uem.br](http://nead.uem.br).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A nota final de cada candidato será obtida por meio da análise curricular conforme a tabela de pontuação disponível no item 8 do presente Edital, sendo:

**NOTA FINAL = Pontuação de Formação Acadêmica + Pontuação de Experiência Profissional + Pontuação de coordenação de colegiado + Pontuação de Experiência**



**coordenação de projetos.**

10.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Experiência coordenação de colegiado;**
- b) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Experiência coordenação de projetos;**
- c) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Experiência Profissional;**
- d) Maior pontuação, no subitem 8.1, em **Formação Acadêmica;**
- e) Maior idade.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 11.2. A apresentação de documentos não idôneos para inscrição; ou a prestação de informações falsas; ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato, implicará, a qualquer época, na desclassificação do candidato deste processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação brasileira.
- 11.3. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento das informações referentes à inscrição e o encaminhamento de documentação e acompanhamento de todos os atos a serem publicados no site eletrônico [nead.uem.br](http://nead.uem.br)
- 11.4. A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais, eventualmente julgados necessários pelo Departamento de Matemática ou pelo NEAD/UEM.
- 11.5. Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em lista de espera, dentro do prazo de validade do mesmo, podendo ser convocados para suprimimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.6. O presente processo seletivo terá validade de **dois anos a partir da data de publicação do Resultado Final**, não havendo possibilidade de prorrogação.
- 11.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente processo seletivo poderão ser obtidos por meio do e- mail [sec-dma@uem.br](mailto:sec-dma@uem.br).
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Maringá, 30 de maio de 2025

***Prof. Dr. Francisco Nogueira Calmon Sobral***

Chefe Adjunto do Departamento de Matemática



**ANEXO I**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ na(o)

\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser pessoa:

- ( ) negra
- ( ) parda
- ( ) indígena
- ( ) com deficiência
- ( ) transgênero
- ( ) travesti

**comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade designado para o presente Processo Seletivo**, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato pelo Gov.br)